

**Entrou em vigor a 1 de Julho de 2017 o Decreto-lei nº 79/2017, de 30 de Junho, que, entre outras medidas legislativas, altera o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), com importante incidência no processo especial de revitalização (PER).**

Para além das alterações efetuadas na tramitação dos processos de insolvência e de revitalização, reservou-se o PER às empresas e foi criada uma nova espécie “Processo Especial para Acordo de Pagamento” – PEAP, que permite aos particulares disporem de um instrumento que lhes permite obter um acordo de pagamento com os seus credores.

O PEAP é um processo especial inserido no âmbito do CIRE, de carácter urgente, que pode ser utilizado por qualquer devedor individual (que não seja uma empresa), que comprove que se encontra numa situação económica difícil ou em situação de insolvência meramente eminente. É um processo cuja tramitação é em parte semelhante à do PER.

Em termos de base de dados Iberinform, foi criado um novo atributo “Processo Especial p/Acordo Pagamento, que é disponibilizado nos diversos outputs que contenham o capítulo de incidentes, com conteúdo semelhante ao PER.

Nos relatórios de informação Iberinform, será disponibilizada da seguinte forma:

## INCIDENTES

### *Incidentes Intentados contra a Entidade*

#### *Processos de Insolvência*

Data	Espécie Processo Comarca   Juízo/Secção	Requerente	Valor	Administrador de Insolvência	Estado
2017-08-22	Processo Especial p/Acordo Pagamento 3820/17.3T8VIS <sup>(1)</sup> Viseu - Juízo Comércio - Juiz 1			Carla Maria de Carvalho Santos	

Agosto 2017